



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

Em 04 L D O
12 07
Assessoria de Plenário

IND 3201/2007
INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à GEOP.

Em, 05, 12, _____.

Assessoria de Plenário
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República a nomeação dos candidatos aprovados no V Concurso Público para provimento de cargos do Ministério Público da União.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República a nomeação dos candidatos aprovados no V Concurso Público para provimento de cargos do Ministério Público da União.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério Público da União publicou o edital nº 18, de 23 de outubro de 2006, para o provimento de cargos e formação de cadastro reserva para as carreiras de analista e de técnico. Recebemos, em nosso gabinete parlamentar, uma comissão dos participantes do V concurso do Ministério Público da União (para o cargo **TÉCNICO – APOIO ESPECIALIZADO - SEGURANÇA**, localidade Brasília), de que fazem parte os 47 aprovados do DF. Consignaram que ainda não houve nomeações e nem previsão para que estas venham a ocorrer. Além disso, após visitas à PGR, obtiveram a informação de que há a carência de servidores na área de segurança, mas ainda não houve interesse por parte da Secretaria Geral na nomeação dos aprovados. O que chama a atenção foi o fato de que as atribuições do cargo de segurança no Ministério Público Federal, e provavelmente nos outros ramos do MPU, são exercidas por empresas terceirizadas e/ou servidores públicos de outros órgãos (policiais federais e militares) requisitados – em sua maioria os Policiais Federais –, sendo que há candidatos aprovados em concurso aguardando nomeação.

Mesmo sabendo que o candidato aprovado em concurso público goza apenas de mera expectativa de direito, faz-se necessário destacar que a presença de temporários exercendo a função para a qual foi realizado concurso caracteriza preterição, gera direito líquido e certo à nomeação. Ressaltamos que o MPU tem o histórico de repugnar e combater veementemente esse tipo de prática no serviço público. Infelizmente não há lei específica que venha reger em todos os seus detalhes um processo de concurso público. Pode-se

Câmara Legislativa do Distrito Federal – SAIN – Pq. Rural – Gab. 06
Asa Norte – Brasília (DF) – CEP 70086-900 – fone: 61-348.8062 – fax: 61-348.8063

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3201/07
Fls. Nº 01 *Paula*

RECEBIDO
PLENÁRIO
RECEBIDO em 07/12/07
Assessoria de Plenário
Metrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

alegar que seja função técnica, mas o fato é que exercem atribuições previstas em edital do cargo de técnico de apoio especializado, no caso segurança. Se há funcionários terceirizados, tudo indica que existem vagas para os aprovados que demonstraram capacidade após prova competitiva de conhecimentos básicos, específicos e teste de aptidão física.

Esclarecemos que desde o IV concurso para servidores, o Ministério Público da União acenou com o intuito de ter seu próprio quadro de segurança, que hoje é formado por apenas 16 servidores lotados na PGR, servidores estes que formam a Divisão de Segurança Orgânica subordinada ao Centro de Pesquisa de Segurança Institucional (CPSI). Esses técnicos trabalhariam em todo o país, promovendo ações preventivas para segurança pessoal dos membros e servidores do MPF, segundo análise de risco e nos termos da Política de Segurança do MPF. Além das terceirizações, a proteção pessoal dos membros e servidores em situação de risco é realizada, principalmente, por Policiais Federais, que deixam de realizar as funções inerentes aos seus cargos. Ressaltamos também o quão seria coerente e prudente a criação do próprio quadro de segurança do MPU citando como exemplos a Polícia Legislativa e o Judiciário, que já almejam a criação de sistema de segurança em suas sedes semelhantes ao do Legislativo.

Confiamos muito no Ministério Público, instituição governamental responsável por zelar pela observância e pelo cumprimento da lei e que goza de um grande prestígio social.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, dentro da estrita legalidade, a nomeação dos candidatos aprovados no V Concurso Público para provimento de cargos do Ministério Público da União, com a maior brevidade possível, por ser justo o pleito dos candidatos aprovados.

Sala das Sessões, em


Deputado CHICO LEITE
PT/DF